

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA A 17ª
EDIÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA DE
JACAREZINHO - FEJACAN DE 2023**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Jacarezinho, PR, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80410-001, em Jacarezinho, PR, neste ato representado por sua Autoridade Competente, torna pública a realização do processo de **SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA 17ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA DE JACAREZINHO - FEJACAN DE 2023** com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão de Seleção, especialmente designada.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no site www.sescpr.com.br/editais ou na Unidade SESC JACAREZINHO, situada na RUA DOIS DE ABRIL, 720, Jacarezinho-PR. Demais informações serão fornecidas pelo telefone (43) 3511-2700, ou no e-mail sac.jacarezinho@sescpr.com.br.

Curitiba, 13 de JULHO de 2023.



EMERSON SEXTOS
Diretor Regional
SESC/PR



Luane Lima da Silva
Gerente em Exercício
SESC PR



1. APRESENTAÇÃO

O SESC – Serviço Social do Comércio atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos, bem como ações formativas - como cursos e oficinas - que possibilitam a qualificação de profissionais da área e o aprendizado de estudantes.

Na música, vários projetos compõem o portfólio de ações do SESC/PR. São ações que buscam proporcionar diferentes vivências musicais para o público paranaense, formando plateia e fortalecendo a cena musical brasileira. Nessa linha, foram criados festivais e mostras musicais, que também tem como objetivo a criação de meios de difusão da produção musical, proporcionando o intercâmbio entre artistas e produtores.

Baseado nesses princípios, 17ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA DE JACAREZINHO - FEJACAN DE 2023 é uma mostra de música que cria a oportunidade de apresentação e divulgação de artistas, além de colaborar e oportunizar a apreciação musical pelo público. Assim, garantindo uma programação musical que estimule o intercâmbio cultural e acesso democrático às artes, proporcionando qualidade de vida e bem-estar social aos trabalhadores do comércio, seus dependentes e à comunidade em geral.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é a SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA A 17ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA DE JACAREZINHO - FEJACAN DE 2023 conforme características exigidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Serão selecionadas, dentre todas as inscrições, no máximo **26 (vinte e seis) músicas autorais de temática livre e inéditas** em apresentações do FESTIVAL DE MÚSICA DE JACAREZINHO - FEJACAN.

2.1.2. Não serão aceitas obras de cunho discriminatório, que incitem qualquer forma de preconceito ou violência; que violem dispositivos legais ou a política institucional do SESC/PR.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

3.1. A SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA A 17ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA DE JACAREZINHO - FEJACAN DE 2023 tem como objetivos principais:

3.1.1. Contribuir para o desenvolvimento da produção musical do estado do Paraná e demais regiões do país através da produção e manutenção de ações que favorecem o desenvolvimento artístico-musical.

3.1.2. Promover o intercâmbio cultural.

3.1.3. Criar meios de difusão da produção musical que se contrapõe aos modelos já consolidados e difundidos, dando ênfase à valorização da cultura nacional e local.

3.1.4. Criar oportunidades de apreciação musical, com vistas à formação de plateia.

3.1.5. Criar um ambiente de relacionamento entre artistas, produtores(as) e profissionais do SESC/PR, com vistas ao intercâmbio de informações e trocas de experiências.

4. CRONOGRAMA

4.1. Quadro de datas previstas:

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Abertura das inscrições	A partir da data de publicação deste edital
Encerramento das inscrições	20 de agosto de 2023
Divulgação de resultados	A partir de 13 de setembro de 2023 no site www.sescpr.com.br/editais
Período de envio de documentação para os(as) selecionados(as)	Prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultados.
Período de realização do Festival	10 e 11 de novembro de 2023

4.2. O SESC/PR, por meio da Comissão Organizadora, reserva-se o direito de alterar o período de realização da 17ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA DE JACAREZINHO - FEJACAN DE 2023, conforme comunicado a ser publicado na página eletrônica do SESC/PR.

4.3. A decisão de eventual prorrogação de prazo de inscrições ficará inteiramente a critério e deliberação da Comissão Organizadora.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se no presente Edital **Pessoas Físicas** maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

5.2. **Não poderão** participar do processo de seleção: Pessoas Jurídicas, Microempreendedor Individual (MEI), membros da Comissão de Seleção, dirigentes, empregados (as) e conselheiros (as) da Fecomércio, do SESC ou do SENAC em âmbito nacional, colaboradores (as) da Prefeitura de Jacarezinho, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros (as) ou parentes até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo.

5.3. Poderão ser inscritas propostas de apresentação solo ou em grupo (duas ou mais pessoas). Para inscrições em formação solo, a inscrição deve ser realizada pelo(a) artista que propõe se apresentar, obrigatoriamente o(a) compositor(a) das músicas. Para as outras formações, um(a) dos(as) artistas integrante do grupo deve ser obrigatoriamente o(a) proponente da inscrição, desde que o(a) compositor(a) das músicas também integre o grupo que propõe se apresentar.

5.4. O(a) proponente, ao se inscrever, deverá submeter para análise (conforme **item 6**): 03 (três) vídeos de apresentação/ensaio ao vivo que ilustrem as músicas propostas (disponibilizados por links de plataformas digitais, como YouTube, Vimeo, etc), informações solicitadas na ficha de inscrição e uma descrição breve do currículo do artista/grupo.

5.5. Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição, com 03 (três) músicas propostas. No caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente (CPF) será considerada apenas a última realizada.

5.6. Poderão ser inscritas composições instrumentais e/ou canções de caráter popular ou erudito, de diversos gêneros em língua portuguesa ou idiomas indígenas, desde que sejam de sua própria autoria ou de um dos integrantes do grupo. As músicas inscritas não podem ter sido apresentadas em edições anteriores do FESTIVAL DE MÚSICA DE JACAREZINHO - FEJACAN.

- 5.7. As propostas apresentadas deverão observar a legislação brasileira de direitos autorais e demais condições especificadas no **item 11** deste edital.
- 5.8. As músicas inscritas, caso selecionadas, devem ser executadas ao vivo pelos mesmos intérpretes constantes nos vídeos enviados para avaliação, conforme informações do(s) intérprete(s) disponibilizadas durante a inscrição.
- 5.9. A mostra **NÃO oferecerá BANDA DE APOIO**, portanto, os(as) selecionados(as) deverão se apresentar em conformidade com os vídeos enviados no momento de inscrição no FESTIVAL DE MÚSICA DE JACAREZINHO - FEJACAN.
- 5.10. Os instrumentos musicais necessários para a apresentação são de responsabilidade dos(as) próprios(as) musicistas para a viabilidade da apresentação, ensaios e passagem de som (com exceção da bateria, que é oferecida pela organização do evento).
- 5.11. O(a) responsável pela inscrição deverá, obrigatoriamente, preencher todos os campos e inserir todos os links solicitados na ficha de inscrição para que esta seja válida.
- 5.12. Os(as) candidatos(as) devem ter nacionalidade brasileira e/ou residência fixa no território brasileiro.
- 5.13. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão confirmar sua participação em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado, conforme **itens 9 e 10** deste edital, apresentando todos os documentos exigidos.
- 5.14. No caso de impossibilidade de participação de algum membro integrante dos duos selecionados, a Comissão Organizadora deverá ser comunicada previamente e os casos serão analisados e decididos isoladamente.
- 5.15. Durante sua permanência no município de realização (Jacarezinho) (**item 12.2.5**), além da participação na Mostra de Música, os(as) selecionados(as) também devem estar disponíveis para participar em ações de divulgação e ações complementares (apresentações, concertos didáticos ou oficinas em Escolas) caso solicitados(as).
- 5.16. As ações complementares, caso ocorram, terão cronograma a ser definido pela Unidade SESC JACAREZINHO, que poderá solicitar a participação dos(as) artistas selecionados(as) cujas propostas musicais apresentem relação às referidas ações.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período indicado no cronograma deste Edital (**item 4**), de forma online.
- 6.2. Ao se inscrever, o(a) proponente declara estar ciente das exigências dispostas neste edital.
- 6.3. O(a) proponente deverá acessar o **link de inscrições** para o EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FESTIVAL DE MÚSICA DE JACAREZINHO - FEJACAN DE 2023 no site www.sescpr.com.br/editais/ preenchendo todos os dados necessários para sua inscrição e para apreciação da proposta artística.
- 6.4. O(a) proponente deverá disponibilizar, obrigatoriamente, nos locais indicados no sistema de inscrições:
- 6.4.1. Todas as informações requisitadas para a inscrição;

- 6.4.2. Fornecer ainda, obrigatoriamente, **01 (um) link de vídeo por música inscrita, no total 03 (três) vídeos** (por meio de link do YouTube, vimeo, etc), a título de exemplo de como as músicas propostas serão desenvolvidas;
- 6.4.3. Fornecer a descrição breve do currículo do(a) artista/duo – via sistema.
- 6.5. O registro em vídeo dos trabalhos propostos deverá ser gravado na íntegra, sem cortes, demonstrando a interpretação dos(as) musicistas em performance ao vivo. É imprescindível a disponibilização dos vídeos das propostas para finalização da inscrição.
- 6.6. Não serão aceitos vídeos compostos por imagens e/ou slideshow, videoclipes, ou que apresentem imagens que não sejam condizentes diretamente com a ação ao vivo pretendida pelo(a) proponente.
- 6.7. Serão desconsideradas as inscrições que não forem finalizadas integralmente conforme o **item 6** e subitens do presente edital, sendo automaticamente **ELIMINADAS**.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

- 7.1. Todas as propostas serão submetidas à avaliação por uma Comissão de Seleção, especialmente designada, formada por três ou mais membros escolhidos entre os profissionais do setor de Cultura do SESC/PR e um curador externo.
- 7.2. A Comissão de Seleção deverá buscar a diversidade da programação, elegendo musicistas ou duos oriundos de diferentes localidades, que representem os vários gêneros, estilos e movimentos musicais.
- 7.3. A partir da análise da Comissão de Seleção serão selecionadas no máximo 26 (vinte e seis) músicas inéditas para apresentação e no máximo 10 (dez) músicas suplentes, sendo no mínimo 02 (duas) e no máximo 03 (três) por artista/grupo inscrito(a).

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

- 8.1. A avaliação da(s) proposta(s) seguirá os seguintes critérios, pontuáveis:
- 8.1.1. Criação artística: conceito, qualidade e execução das obras (até 10 (dez) pontos);
 - 8.1.2. Relevância artística da proposta: do formato, da linguagem, olhares e proposta de abordagem criativa (até 10 (dez) pontos);
 - 8.1.3. Singularidade do projeto e trajetória artística (até 10 (dez) pontos).
- 8.2. A pontuação mínima exigida para classificação das propostas é de 20 (vinte) pontos e a pontuação máxima é de 30 (trinta) pontos.
- 8.3. No site de inscrições, o preenchimento do campo "**Descreva sua Carreira Musical**", deverá ser realizado de maneira pertinente e objetiva, sendo de fundamental importância no processo de avaliação por parte da Comissão de Seleção.
- 8.4. O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de não selecionar o número de músicas previsto neste Edital caso não atinjam os critérios de avaliação.
- 8.5. As propostas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.
- 8.6. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

8.7. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) candidato(a) que tenha apresentado sucessivamente:

8.7.1. Maior pontuação no quesito Criação artística (**subitem 8.1.1**);

8.7.2. Maior pontuação no quesito Relevância artística da proposta, (**subitem 8.1.2**);

8.7.3. Maior pontuação no quesito Singularidade e caráter inovador do projeto, (**subitem 8.1.3**).

8.8. Persistindo o empate, o(a) vencedor(a) será decidido(a) mediante sorteio público, cuja data de realização será divulgada previamente.

8.9. A lista dos selecionados(as) será divulgada por meio do Edital de Resultado no site www.sescpr.com.br/editais. A lista dos selecionados será divulgada em ordem alfabética.

8.10. A lista de suplentes será divulgada em ordem de classificação, no site www.sescpr.com.br/editais.

8.11. O(a) proponente poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção quanto ao resultado em qualquer das etapas da seleção, através do e-mail sac.jacarezinho@sescpr.com.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado.

8.12. Os recursos serão recebidos pela Comissão de Seleção e encaminhados à Autoridade Competente para decisão. A decisão ao recurso será encaminhada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o seu protocolo.

9. DAS CONDIÇÕES DE EFETIVAÇÃO DA SELEÇÃO

9.1. O SESC/PR convocará os(as) selecionados(as) por meio de Edital de Resultado publicado no site www.sescpr.com.br/editais que terão o **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado, **para confirmar a participação**.

9.2. Como condição para efetivação da seleção, os(as) convocados(as) deverão apresentar toda a documentação exigida (**item 10**), impreterivelmente, nos prazos estabelecidos neste edital (**item 4**).

9.3. Caso o(a) convocado(a) não confirme sua participação, não apresente os documentos solicitados, ou esteja em situação irregular, o SESC/PR reserva-se o direito de convocar os(as) próximos(as) classificados(as), se houver.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Para a efetivação da seleção dos(as) convocados(as) e para que o pagamento da remuneração possa ser realizado, o(a) participante responsável pela inscrição deverá apresentar obrigatoriamente:

10.1.1. **Documentos e Anexos** a serem apresentados (digitalizados):

a. **Cópia do CPF** (Cadastro de Pessoa Física);

b. **Comprovante de endereço de residência**, com emissão em prazo máximo de 90 dias;

c. **Cópia do nº da inscrição no INSS (NIT) ou nº do PIS**, do(a) titular indicado(a) como representante do grupo, indicado para recebimento dos valores;

d. **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO** devidamente preenchida e assinada por todos os(as) integrantes do grupo;

- e. **ANEXO II** – TERMO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA devidamente preenchida e assinada pelo responsável representante do grupo (conforme **ANEXO I** – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO). Não será aceita a indicação de conta para depósito em nome de terceiros;
- f. **ANEXO III** – TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE VOZ E IMAGEM devidamente preenchido e assinado, uma via para cada artista participante;
- g. **ANEXO IV** – CARTA DE ACEITE devidamente preenchido e assinado pelo(a) responsável representante do grupo, indicado para recebimento dos valores (conforme **ANEXO I** – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO e **ANEXO II** – TERMO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA).

10.2. Os documentos exigidos no **subitem 10.1.1** deverão ser assinados, digitalizados e encaminhados para o SESC/PR por meio do endereço de e-mail sac.jacarezinho@sescpr.com.br. É vedada a utilização de assinatura digital.

10.3. É de responsabilidade do(a) SELECIONADO(A) garantir o pleno funcionamento dos arquivos enviados por e-mail ou link de acesso.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1. As propostas apresentadas deverão observar a legislação brasileira de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998). Deverão ser observadas as penalidades previstas no Artigo 184, do Código Penal que se refere a crimes contra a propriedade intelectual.

11.2. O pagamento de quaisquer valores a título de utilização de obras de titularidade de terceiros é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

11.3. Ao se inscreverem, os(as) candidatos(as) concedem ao SESC/PR o direito de exposição, publicação, em meio eletrônico ou impresso, e divulgação dos trabalhos artístico-culturais apresentados, e dos nomes de seus responsáveis e equipe participante, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores(as).

11.4. O SESC/PR não se responsabiliza por licenças e autorizações, quando necessárias para a realização das atividades decorrentes desta seleção ou para o pagamento de direitos autorais, dentre outros, sendo estas de inteira responsabilidade dos(as) selecionados(as).

11.5. Para a obtenção de licenças e de autorizações para utilização de obras de terceiros, quando houver, o(a) candidato(a) deverá buscar orientações na associação de gestão coletiva pertinente à natureza da obra utilizada, por exemplo: o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, a Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais – AUTIVIS.

11.6. O(s) profissional(is) vinculado(s) à realização artística autoriza(m) a utilização, pelo SESC/PR, de seu(s) nome(s), voz e imagem(ns), bem como registro de sua(s) obra(s), para fins de divulgação do Festival, bem como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas, por período indeterminado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DO SESC/PR:

- 12.1.1. Efetuar pagamento aos(as) candidatos(as) selecionados(as) que participarem do festival, conforme estipulado no **item 13**.
- 12.1.2. Fiscalizar os serviços prestados e o cumprimento das obrigações pelo SELECIONADO(A).
- 12.1.3. Garantir a veiculação online das propostas artísticas selecionadas, no cronograma estabelecido.
- 12.1.4. Confeccionar material gráfico destinado à divulgação da programação, de acordo com os parâmetros institucionais.
- 12.1.5. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à SELECIONADO(A) para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade exigidos neste edital.
- 12.1.6. Cabe à Comissão Organizadora as providências de hospedagem em hotel, refeições (café da manhã e almoço) e de traslado na cidade de Jacarezinho, para participação no evento durante o período de permanência na cidade, para os(as) artistas selecionados(as) de outros municípios que tenham confirmado sua participação na Mostra de Música e enviado a documentação solicitada.

12.2. DO(A) SELECIONADO(A):

- 12.2.1. Entregar a documentação exigida no prazo estabelecido pelo SESC/PR.
- 12.2.2. Ter postura ética e executar dentro da melhor técnica e qualidade, dedicando-se de maneira plena e suficiente para a perfeita consecução dos serviços.
- 12.2.3. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei n.º 9.610/1998 (ainda que de própria autoria), bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas no seu projeto ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o SESC/PR por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais.
- 12.2.4. Ajudar na divulgação da programação, utilizando, exclusivamente, a arte criada pelo SESC/PR.
- 12.2.5. É obrigatória a presença, disponibilidade e permanência dos(as) participantes na cidade onde será realizada sua apresentação no dia e horário definidos pela Comissão Organizadora. O período pode compreender até 02 (dois) dias antes das apresentações, para realização da passagem de som da música(s) selecionada(s), e até 01 (um) dia após a apresentação do artista/grupo no evento. O não comparecimento e/ou ausência do local, implica na **DESCLASSIFICAÇÃO e CANCELAMENTO DA APRESENTAÇÃO** do participante.
- 12.2.6. Durante a sua permanência na cidade onde será realizada sua apresentação, os(as) selecionados(as) deverão participar das atividades de divulgação do evento propostas pela Comissão Organizadora do **FESTIVAL DE MÚSICA DE JACAREZINHO - FEJACAN 2023** (imprensa, ações de relacionamento, show de divulgação, etc.).
- 12.2.7. Os(as) selecionados(as) são obrigatoriamente responsáveis pela liberação de cobrança sobre o direito autoral da(s) música(s) a ser(em) executada(s) no Festival. Cabe aos(as) selecionados(as) apresentar a documentação comprovando a não vinculação dos(as) autores(as) das músicas ao

ECAD e/ou associações filiadas a este órgão; ou comprovantes de liberação dos direitos autorais da(s) música(s) selecionada(s) junto a essas. A documentação que comprova a liberação de cobrança dos direitos autorais deverá ser encaminhada em no máximo 01 (um) mês após a publicação dos(as) selecionados(as) para o e-mail sac.jacarezinho@sescpr.com.br. Caso o(a) responsável não cumpra o prazo de liberação, a Comissão Organizadora poderá realizar a DESCLASSIFICAÇÃO e CANCELAMENTO DA APRESENTAÇÃO do(a) participante.

13. DA REMUNERAÇÃO DOS SELECIONADOS

13.1. Será realizado pagamento de cachê aos(a)s intérpretes/duos musical(ais) que apresentarão suas músicas na Mostra de Música. A remuneração será concedida seguindo o número de músicas selecionadas e de acordo com os seguintes critérios relativos à distância até a cidade onde serão realizadas as apresentações:

13.1.1. Categoria 01 – até 100 km de distância até a cidade de apresentação

- a. 02 músicas selecionadas: R\$ 2.650,00;
- b. 03 músicas selecionadas: R\$ 3.580,00.

13.1.2. Categoria 02 – entre 101 km e 300 km de distância até a cidade de apresentação:

- a. 02 músicas selecionadas: R\$ 4.130,00;
- b. 03 músicas selecionadas: R\$ 5.060,00.

13.1.3. Categoria 03 – A partir de 301 km de distância da cidade de apresentação:

- a. 02 músicas selecionadas: R\$ 5.600,00;
- b. 03 músicas selecionadas: R\$ 6.550,00.

13.2. A distância entre a cidade de origem e a cidade de realização da apresentação será verificada através do Google Maps (<https://www.google.com.br/maps>), a partir do comprovante de endereço do(a) responsável, valendo sempre a menor rota terrestre indicada neste site.

13.3. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária, cujo(a) titular deve ser obrigatoriamente o(a) selecionado(a) responsável pela inscrição, e acontecerá em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo). A emissão do RPA será realizada a partir do primeiro dia útil após o último dia de realização do festival.

13.4. Para os(as) artistas selecionados(as) que forem solicitados(as) a participar de ações complementares do FESTIVAL DE MÚSICA DE JACAREZINHO - FEJACAN, caso essas ações sejam realizadas, será concedida remuneração no valor líquido de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada apresentação, independente da distância de origem do(a) intérprete responsável e demais integrantes do grupo até da cidade onde será realizada a apresentação.

13.5. Os valores, conforme descritos no **Item 13.1**, correspondem aos valores brutos. Desta forma, no momento de pagamento de cachê, o SESC/PR procederá com a devida retenção dos tributos e contribuições, conforme legislação vigente.

14. DO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

- 14.1. As apresentações musicais do Festival serão realizadas na Unidade de Serviço do Sesc PR SESC JACAREZINHO, situada na Rua Dois De Abril, 720, Jacarezinho-PR, telefone (41) 3304-2227.
- 14.2. Os artistas poderão ocupar o local de realização exclusivamente nos períodos e horários determinados pela Comissão Organizadora, respeitadas as normas de funcionamento, legislação do trabalho, segurança e demais procedimentos usualmente adotados.
- 14.3. Os(as) artistas deverão estar no local de apresentação com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência ao início do evento, no dia do Festival de Música.

15. DA PENALIZAÇÃO

- 15.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente Edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitarão o(a) SELECIONADO(A) às penalidades mencionadas abaixo, que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, a critério do SESC/PR, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

15.1.1. Multa de acordo com a gravidade da infração, conforme rol exemplificativo a seguir:

- a. Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida, no caso de atraso injustificado na realização da apresentação musical ou pela inexecução parcial das obrigações;
- b. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida, nos casos de desistência do selecionado após assinatura do ANEXO IV – CARTA DE ACEITE;
- c. Multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida, no caso de não comparecimento do profissional na data e hora estabelecidas para as ações objeto do edital ou qualquer outra forma de inexecução total do objeto;
- d. Multa de 30% sobre o valor da remuneração a ser concedida ou recebida, no caso de apresentação de documentação falsa ou outro tipo de fraude, ou comporte-se de modo inidôneo.

- 15.2. Suspensão temporária, por período não superior 02 (dois) anos, do direito de licitar, de contratar e também de participar dos editais de seleção promovidos pelo SESC/PR.

- 15.3. Uma vez firmado o ANEXO IV – CARTA DE ACEITE, ele poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas pela SELECIONADA(O), sem prejuízo de eventual indenização cabível e aplicação das sanções previstas neste edital.

- 15.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo SESC PARANÁ à SELECIONADA(O) ou da garantia acordada, se for o caso.

15.4.1. Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC PARANÁ, o pagamento do valor deverá ser feito por BOLETO que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.

15.4.2. O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, a empresa ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% e juros de mora de 0,33% ao dia.

15.4.3. Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente.

15.5. É facultado ao SESC/PR exigir da SELECIONADA(O), se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

16. DA DIVULGAÇÃO

16.1. O SESC/PR é responsável pela divulgação do evento, nos seguintes termos:

16.1.1. O(s) profissional(is) vinculados à apresentação artística autoriza(m) a utilização, pelo SESC/PR, de seu(s) nome(s) e imagem(ns) para fins de divulgação do evento, bem como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas;

16.1.2. O SESC/PR mencionará, no material de divulgação, notas relativas à autoria das imagens e obras, sendo que o (s) autor(es) e/ou intérprete(s), por força da presente autorização, reconhecem que tais referências não lhes implicam qualquer direito, pagamento ou compensação a qualquer tempo e título;

16.1.3. Os artistas autorizam ser fotografados, filmados e gravados durante o espetáculo para fins de arquivo e divulgação da instituição sendo que o material não será gravado para ser retransmitido, bem como não será utilizado de forma alguma para fins comerciais, a não ser com expressa autorização da(o) SELECIONADA(O) e dos artistas;

16.1.4. A(O) SELECIONADA(O) deverá ajudar na divulgação da sua apresentação, mas para tanto somente utilizará o material gráfico e visual criado pelo SESC/PR.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

17.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até no máximo 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação. Não impugnado o Edital, preclui-se toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

17.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO na Unidade de Serviço referente a esse edital, disposta no item 14.

17.3. A Comissão de Seleção receberá a Impugnação e encaminhará à Autoridade Competente para decisão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para publicação de Edital.

17.4. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital, bem como o fornecimento dos anexos citados, poderão ser realizados através do e-mail sac.jacarezinho@sescpr.com.br.

18. DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ

18.1. A participação do proponente neste Edital presume que o mesmo leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC/PR, disponível para download na página do SESC/PR (www.sescpr.com.br/licitacoes).

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

19.1. O proponente compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR, disponível em (transparência.pr.sesc.com.br/transparência).

19.2. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de rescindir unilateralmente o ANEXO IV – CARTA DE ACEITE, e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

19.3. Na hipótese do proponente identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito diretamente na Unidade de Serviços SESC JACAREZINHO, sob pena de multa prevista neste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É obrigatório o uso do crachá de participante para acesso ao local de realização da mostra, transporte local, hotéis e locais das refeições.

20.2. A critério exclusivo da Comissão Organizadora, as músicas apresentadas no FESTIVAL DE MÚSICA DE JACAREZINHO - FEJACAN 2023 poderão ser objeto de gravação de CD, DVD ou veiculação on-line, para tanto será assinado o TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE VOZ E IMAGEM (ANEXO III), que deverá ser encaminhado ao Sesc-PR pelos(as) artistas selecionados(as).

20.3. A programação das ações será determinada pela Comissão Organizadora e será informada aos(as) SELECIONADOS(AS), para que apoiem a divulgação por meio de suas redes sociais, com material produzido pelo SESC/PR.

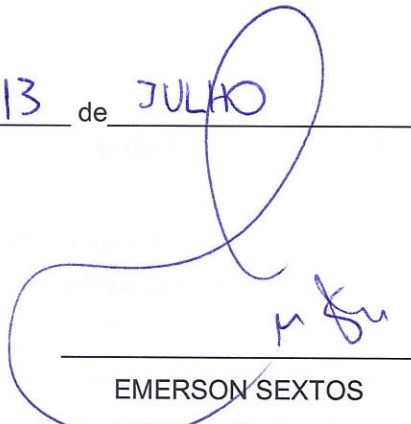
20.4. A documentação das propostas desclassificadas será descartada do banco de dados do SESC-PR após a divulgação do resultado.

20.5. As propostas selecionadas permanecerão por tempo indeterminado com o SESC/PR, tendo a finalidade de memória, divulgação e instrumento para a efetivação do pagamento.

20.6. Ao SESC/PR fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, o presente edital em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

- 20.7. OS(AS) SELECIONADOS(AS) obrigam-se, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos.
- 20.8. OS(AS) SELECIONADOS(AS) deverão justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no presente Edital. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC/PR.
- 20.9. Fica entendido que toda a documentação desta seleção é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.
- 20.10. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução das apresentações artísticas objeto do edital.
- 20.11. A seleção não gera nem implica em vínculo trabalhista entre o SESC/PR e os(as) selecionados(as) e/ou seus empregados(as).
- 20.12. O SESC/PR, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assume a responsabilidade de tratar, de forma íntegra e confidencial, os dados dos candidatos (pessoas naturais) que participarem do presente edital de seleção, sejam selecionados ou não.
- 20.13. O SESC/PR mencionará, no material de divulgação, notas relativas à autoria das imagens e obras, sendo que o(s) autor(es) e/ou intérprete(s), por força da presente autorização, reconhecem que tais referências não lhes implicam qualquer direito, pagamento ou compensação a qualquer tempo e título.
- 20.14. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvidas as áreas competentes.

Curitiba, 13 de JULHO de 2023.



EMERSON SEXTOS
Diretor Regional
SESC/PR



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FESTIVAL DE MÚSICA DE JACAREZINHO
 FEJACAN SESC PR

Declaramos, para os fins de produção artística vinculada ao EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FESTIVAL DE MÚSICA DE JACAREZINHO - FEJACAN, na UNIDADE JACAREZINHO DO SESC PARANÁ, que _____ somos _____ representados _____ pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, integrante do grupo _____, como responsável pelo recebimento e repasse dos recursos oriundos do projeto desenvolvido, podendo o(a) representante aqui constituído(a) assinar todo e qualquer documento referente ao edital, bem como emitir RPA e recibos de quitação.

Abaixo, seguem os dados de todos(as) os(as) participantes da equipe contendo nome legível e CPF, bem como as respectivas assinaturas (iguais às dos documentos apresentados em cópia), inclusive do(a) responsável representante do duo. Anexo a esta declaração, seguem as cópias dos documentos pessoais de todos os(as) participantes desta proposta para conferência das assinaturas.

Ass: _____ Nome: _____ CPF: _____	Ass: _____ Nome: _____ CPF: _____
Ass: _____ Nome: _____ CPF: _____	Ass: _____ Nome: _____ CPF: _____
Ass: _____ Nome: _____ CPF: _____	Ass: _____ Nome: _____ CPF: _____

(cidade) _____, (data) _____ de _____ de _____.

ANEXO III – TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE VOZ E IMAGEM

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FESTIVAL DE MÚSICA DE JACAREZINHO
FEJACAN SESC PR**

(A ser assinado uma via para cada um dos(as) profissionais que irão participar da apresentação)

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito(a)
no CPF (para brasileiros) sob o nº _____ e RG (ou Passaporte) sob o nº _____,
autorizo o uso de meu nome, minha imagem e minha voz pelo SESC/PR
para fins de exposição, divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural _____,
por tempo indeterminado.

Estou ciente e concordo que o Sesc Paraná poderá, ainda, reproduzir, publicar, compartilhar com outras empresas ou banco de imagens/dados, ceder ou licenciar, no Brasil e Exterior, informações técnicas relacionadas ao trabalho artístico-cultural em evidência que contenham, no todo ou em parte, a voz e imagem/dados do AUTORIZADOR(A), assim como produzir material promocional, de cunho institucional e/ou comercial, para divulgação de suas produções, projetos, obras e atividades, em edições literárias em geral, softwares em geral, celular, home page, plataforma em nuvem, portal da AUTORIZADA e em outras formas de comunicação, seja em mídia eletrônica e ou impressa, inclusive internet e mídias sociais, sem restrições ou limitações de qualquer espécie.

Concordo, ainda, em ceder ao SESC/PR o direito de uso do trabalho artístico cultural, por período indeterminado, para finalidade de exibição em formato online, em quaisquer plataformas de exibição do SESC/PR, tais como site, canal do YouTube, etc.

O ANEXO III – TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE VOZ E IMAGEM é parte integrante do EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FESTIVAL DE MÚSICA DE JACAREZINHO - FEJACAN, sendo suas cláusulas complementares entre si.

(cidade) _____, (data) _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura



ANEXO IV – CARTA DE ACEITE

(A ser assinado somente pelos selecionados em Edital de Resultado)

EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FESTIVAL DE MÚSICA DE JACAREZINHO
FEJACAN SESC PR

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Paraná.

Em atendimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FESTIVAL DE MÚSICA DE JACAREZINHO FEJACAN SESC PR, eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, responsável representante do grupo _____, declaro para os devidos fins que será realizada EXCLUSIVAMENTE a apresentação das músicas selecionadas, não sendo autorizada a apresentação de outras músicas ou qualquer outra ação que comprometa direta ou indiretamente a programação do evento e/ou a imagem da Instituição.

Pelas músicas selecionadas será pago o valor bruto de R\$ _____ (_____). Declaro ciência de que o valor especificado restringe-se ao cachê de acordo com o disposto no **item 13** do referido Edital de Seleção e subitens, referente à remuneração dos selecionados. Pelas ações complementares, caso sejam realizadas, serão pagos os valores líquidos de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por ação referente ao **item 13.4**. No momento do pagamento do cachê, o Sesc/PR prosseguirá com a devida retenção dos tributos e contribuições conforme legislação vigente (**item 13.5** do referido edital).

Comprometo-me ainda a apresentar a documentação exigida na fase de contratação, em cópia simples, atualizada para certificação de regularidade fiscal, com seus prazos de validade vigentes na data da apresentação. Declaro ciência de que os documentos deverão estar em plena vigência e poderão ser diligenciados pelo SESC/PR para serem atestadas suas autenticidades.

Declaro para os devidos fins que a Indicação de Classificação Etária da proposta, assinalada no Formulário de Inscrição, está em conformidade com as orientações presentes no Guia Prático de Audiovisual, última versão, e também com as informações e orientações contidas nos documentos oficiais do Ministério de Justiça e Segurança Pública que versam sobre o assunto (<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1>). Declaro, ainda que o SESC/PR está isento de qualquer responsabilidade quanto a erro na indicação classificatória declarada pelo contratado/grupo artístico.

Estou ciente de que este documento poderá ser cancelado em caso de violação de quaisquer condições dispostas no Edital, sem prejuízo de eventual indenização cabível e aplicação das sanções previstas nesse instrumento. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto contratado, assim como o descumprimento das condições estipuladas, sujeitará a CONTRATADA à penalidade de suspensão temporária, por período não superior a 02 (dois) anos, do direito de licitar e/ou contratar com o SESC/PR.

(cidade) _____, (data) _____ de _____ de _____.

Nome completo: _____

Assinatura: _____

